

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	19
Extrato	19

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Horizonte, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Horizonte poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.horizonte.ce.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/horizonte
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Horizonte

CNPJ 23.555.196/0001-86
Avenida Presidente Castelo Branco, 5180
Telefone: (85) 3336-6000 | 3336-8001
Site: www.horizonte.ce.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/horizonte

Câmara Municipal de Horizonte

CNPJ 02.121.797/0001-00
Avenida Francisco Eudes Ximenes, 123
Telefone: (85) 3336-1130
Site: www.horizonte.ce.leg.br

Fundo Municipal de Seguridade Social de Horizonte

CNPJ 07.527.239/0001-63
Rua Francisco Raimundo de Sousa, 103 - Centro
Telefone: (85) 3336-6815 | 99273-1790
Site: www.fumseghorizonte.com.br

Autarquia Municipal do Meio Ambiente de Horizonte

CNPJ 49.450.290/0001-64
Rua Baturité, 770 – Centro Adm. Domingão
Telefone: (85) 9740-0068
Email: autarquiademeioambiente@horizonte.ce.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE HORIZONTE - CEARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.547, de 18 de abril de 2023

Terça-feira, 07 de janeiro de 2025

Ano III | Edição nº 363

Página 2 de 33

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias



CONVÊNIO Nº 001/2025

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E CESSÃO DE SERVIDORES que celebram entre si o MUNICÍPIO DE HORIZONTE e a CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE

Por este instrumento, em que figura de um lado o **MUNICÍPIO DE HORIZONTE**, CNPJ: 23.555.196/0001-86, neste ato representado por seu Prefeito, **MANOEL GOMES DE FARIAS NETO** e de outro, a **CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE**, CNPJ: 02.121.797/0001-00, neste ato representada por seu Presidente, **ANTONIO CARLOS GOMES**, firmam o presente **TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, visando à cessão de servidores municipais para prestarem serviços junto ao órgão Cessionário, o que fazem sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Convênio tem por objetivo a cooperação técnica e a cessão mútua de servidores entre as partes convenientes, para suprirem a execução de tarefas de natureza técnica ou administrativa, conforme dispõem suas atribuições e competências.

CLÁUSULA SEGUNDA

Havendo carência técnica ou administrativa em cada ente participante deste convênio de cooperação, para o exercício de cargo em comissão, no nível de direção e assessoramento superior ou Intermediário, ou técnico-administrativo, poderão ser realizadas, no prazo de vigência deste convênio, cessões mútuas de servidores integrantes dos quadros do Município de Horizonte e da Câmara Municipal de Horizonte.

CLÁUSULA TERCEIRA

As cessões de servidores serão concedidas mediante requisições, por ofícios, do Chefe do Poder Executivo Municipal, ou do Câmara Municipal de Horizonte, devendo ser indicados o nome, o cargo, a função ou o emprego, a matrícula e o órgão de lotação do servidor no ente cedente, bem como o cargo em comissão, função ou serviços técnico-administrativos que o servidor cedido exercerá no ente cessionário.

CLÁUSULA QUARTA

Os servidores cedidos perceberão, pelo ente/órgão de origem, a remuneração a que têm direito pelo exercício do cargo, função ou emprego de que são titulares no ente cedente.

PARÁGRAFO ÚNICO

Excepcionalmente, admite-se a cessão de servidores com a exclusão dos mesmos na folha de pagamento do ente de origem, desde que os referidos servidores entrem na folha do ente para o qual foram cedidos e recebam suas remunerações pelo mesmo ente.

Avenida Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, CEP - 62880-060, CNPJ: 23.555.196/0001-86



PrefeituradeHorizonte



Prefeitura_horizonte



www.horizonte.ce.gov.br



§ 1º O ente cedente será ressarcido, mensalmente, pelo ente cessionário, do valor total da remuneração paga ao servidor cedido, bem como dos gastos com contribuição previdenciária do mesmo, mediante procedimento administrativo próprio e específico referente à operacionalização do ressarcimento.

§ 2º O ente cedente remeterá, mensalmente, ao ente cessionário, relação dos servidores cedidos, acompanhada das despesas correspondentes e do demonstrativo de compensação referido no parágrafo anterior, contendo o número da ordem bancária, agência e conta corrente.

§ 3º Em não ocorrendo ressarcimento estipulado no § 2º, no prazo de até 60 (sessenta) dias, considerar-se-á automaticamente revogada a disposição funcional devendo o servidor retornar ao órgão de origem, sob pena de caracterização de descumprimento do dever funcional pelo abandono de cargo ou função.

§ 5º O servidor cedido no âmbito do ente do Poder Executivo de Horizonte deverá retornar ao seu órgão de origem, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir do término da autorização da cessão ou da data da oficialização da sua devolução pelo ente cessionário.

CLÁUSULA QUINTA

O ente cessionário obriga-se a enviar, mensalmente, ao ente/órgão de origem a frequência do servidor cedido, sob pena de desconto, por falta, na remuneração mensal do servidor.

§ 1º A não comunicação da frequência de trabalho do servidor cedido pelo ente cessionário implica no entendimento pelo ente cedente de frequência regular de trabalho do servidor cedido, ficando a responsabilidade da gestão e dos controles da frequência de trabalho, do gozo de férias e da rotina de trabalho do servidor a cargo do ente cessionário.

CLÁUSULA SEXTA

A partir da vigência deste convênio, fica sem efeito qualquer outro com a finalidade semelhante, anteriormente firmado entre os convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA

Este convênio terá vigência a partir da data de 02/01/2025 a 31/12/2028, podendo ser rescindido a qualquer momento, ou prorrogada a sua vigência por conveniência de ambas as partes, desde que indicado o novo período de vigência no termo da prorrogação específica.



CLÁUSULA OITAVA

A rescisão do presente Termo de Convênio se operará de pleno direito:

- a) Por inadimplência de uma das partes/entes;
- b) Por superveniência de qualquer norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou praticamente inexecutável;
- c) Em qualquer tempo, por mútuo acordo das partes ou por iniciativa de qualquer uma delas, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA

O Município de Horizonte se compromete a, nos termos da lei, fazer publicar o inteiro teor, ou o extrato, do presente CONVÊNIO na imprensa oficial do município, ou conforme a prática de publicização dos atos públicos da Gestão Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA

Fica eleito, desde já, o Foro da Comarca de Horizonte, com renúncia expressa de qualquer outro Juízo, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas as questões que porventura surgirem em função do presente instrumento.

Nada mais. Lido e achado conforme pelas partes/entes participantes, perante as testemunhas, lavrou-se este instrumento de convênio para cessão de servidores municipais, em 3 (três) vias, por todos assinados, visto que foram atendidas as formalidades legais.

Horizonte, Ceará, 06 de janeiro de 2025.

Manoel Gomes de Farias Neto
Prefeito Municipal de Horizonte

Antonio Carlos Gomes
Presidente da Câmara Municipal de Horizonte

TESTEMUNHAS:

Jaime Ribeiro do Nascimento
CPF: XXX.089.XXX-XX

Lelda Silva Souza
CPF: XXX.740.XXX-XX



CONVÊNIO Nº 002/2025

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E CESSÃO DE SERVIDORES que celebram entre si o MUNICÍPIO DE HORIZONTE e o FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE HORIZONTE - HORIZONTEPREV

Por este instrumento, em que figura de um lado o **MUNICÍPIO DE HORIZONTE**, CNPJ: 23.555.196/0001-86, neste ato representado por seu Prefeito, **MANOEL GOMES DE FARIAS NETO** e de outro, o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE HORIZONTE - HORIZONTEPREV**, CNPJ: 07.527.239.0001-63, neste ato representado por sua Presidente, **MARIA VELÚSIA NOGUEIRA LOPES**, firmam o presente **TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, visando à cessão de servidores municipais para prestarem serviços junto ao órgão Cessionário, o que fazem sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Convênio tem por objetivo a cooperação técnica e a cessão mútua de servidores entre as partes convenientes, para suprirem a execução de tarefas de natureza técnica ou administrativa, conforme dispõem suas atribuições e competências.

CLÁUSULA SEGUNDA

Havendo carência técnica ou administrativa em cada ente participante deste convênio de cooperação, para o exercício de cargo em comissão, no nível de direção e assessoramento superior ou Intermediário, ou técnico-administrativo, poderão ser realizadas, no prazo de vigência deste convênio, cessões mútuas de servidores integrantes dos quadros do Município de Horizonte e do Fundo de Previdência Social de Horizonte - HORIZONTEPREV.

CLÁUSULA TERCEIRA

As cessões de servidores serão concedidas mediante requisições, por ofícios, do Chefe do Poder Executivo Municipal, ou do Fundo de Previdência Social de Horizonte - HORIZONTEPREV, devendo ser indicados o nome, o cargo, a função ou o emprego, a matrícula e o órgão de lotação do servidor no ente cedente, bem como o cargo em comissão, função ou serviços técnico-administrativos que o servidor cedido exercerá no ente cessionário.

CLÁUSULA QUARTA

Os servidores cedidos perceberão, pelo ente/órgão de origem, a remuneração a que têm direito pelo exercício do cargo, função ou emprego de que são titulares no ente cedente.



PARÁGRAFO ÚNICO

Excepcionalmente, admite-se a cessão de servidores com a exclusão dos mesmos na folha de pagamento do ente de origem, desde que os referidos servidores entrem na folha do ente para o qual foram cedidos e recebam suas remunerações pelo mesmo ente.

§ 1º O ente cedente será ressarcido, mensalmente, pelo ente cessionário, do valor total da remuneração paga ao servidor cedido, bem como dos gastos com contribuição previdenciária do mesmo, mediante procedimento administrativo próprio e específico referente à operacionalização do ressarcimento.

§ 2º O ente cedente remeterá, mensalmente, ao ente cessionário, relação dos servidores cedidos, acompanhada das despesas correspondentes e do demonstrativo de compensação referido no parágrafo anterior, contendo o número da ordem bancária, agência e conta corrente.

§ 3º Em não ocorrendo ressarcimento estipulado no § 2º, no prazo de até 60 (sessenta) dias, considerar-se-á automaticamente revogada a disposição funcional devendo o servidor retornar ao órgão de origem, sob pena de caracterização de descumprimento do dever funcional pelo abandono de cargo ou função.

§ 5º O servidor cedido no âmbito do ente do Poder Executivo de Horizonte deverá retornar ao seu órgão de origem, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir do término da autorização da cessão ou da data da oficialização da sua devolução pelo ente cessionário.

CLÁUSULA QUINTA

O ente cessionário obriga-se a enviar, mensalmente, ao ente/órgão de origem a frequência do servidor cedido, sob pena de desconto, por falta, na remuneração mensal do servidor.

§ 1º A não comunicação da frequência de trabalho do servidor cedido pelo ente cessionário implica no entendimento pelo ente cedente de frequência regular de trabalho do servidor cedido, ficando a responsabilidade da gestão e dos controles da frequência de trabalho, do gozo de férias e da rotina de trabalho do servidor a cargo do ente cessionário.

CLÁUSULA SEXTA

A partir da vigência deste convênio, fica sem efeito qualquer outro com a finalidade semelhante, anteriormente firmado entre os convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA

Este convênio terá vigência a partir da data de 02/01/2025 a 31/12/2028, podendo ser rescindido a qualquer momento, ou prorrogada a sua vigência por conveniência de ambas as partes, desde que indicado o novo período de vigência no termo da prorrogação específica.



CLÁUSULA OITAVA

A rescisão do presente Termo de Convênio se operará de pleno direito:

- a) Por inadimplência de uma das partes/entes;
- b) Por superveniência de qualquer norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou praticamente inexecutável;
- c) Em qualquer tempo, por mútuo acordo das partes ou por iniciativa de qualquer uma delas, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA

O Município de Horizonte se compromete a, nos termos da lei, fazer publicar o inteiro teor, ou o extrato, do presente CONVÊNIO na imprensa oficial do município, ou conforme a prática de publicização dos atos públicos da Gestão Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA

Fica eleito, desde já, o Foro da Comarca de Horizonte, com renúncia expressa de qualquer outro Juízo, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas as questões que porventura surgirem em função do presente instrumento.

Nada mais. Lido e achado conforme pelas partes/entes participantes, perante as testemunhas, lavrou-se este instrumento de convênio para cessão de servidores municipais, em 3 (três) vias, por todos assinados, visto que foram atendidas as formalidades legais.

Horizonte, Ceará, 02 de janeiro de 2025.

Manoel Gomes de Farias Neto
Prefeito Municipal de Horizonte

Maria Velúcia Nogueira Lopes
Presidente do Fundo de Previdência Social de
Horizonte - HORIZONTEPREV

TESTEMUNHAS:

Jaime Ribeiro do Nascimento
CPF: XXX.089.XXX-XX

Lelda Silva Souza
CPF: XXX.740.XXX-XX



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA, IGUALDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA Nº 001/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

DESIGNA SERVIDORES QUE INDICA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, IGUALDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 2º, do Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2009, que regulamenta a implantação da descentralização administrativa, na forma do Decreto-Lei nº 200/67, de 25 de fevereiro de 1967; nos termos da Lei Orgânica do Município de Horizonte, e nos termos do artigo 117, da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 450, de 28 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º, §3º e artigo 117 e demais dispositivos da Lei 14.133/21 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições do(s) Gestor(es) do(s) Contrato(s) são:

- I. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;
- II. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- III. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- IV. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- V. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata esse documento;
- VI. Elaborar o relatório final de que trata o [alínea "d" do inciso VI do §3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021](#), com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- VII. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico e administrativo;
- VIII. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- IX. Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e
- X. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de apuração de responsabilidade – PAAR para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais dos Contratos são:

- XI. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
 - I. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatório;
 - II. Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos, não previstos nos contratos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA, IGUALDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- III. Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha, durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após emissão do termo de recebimento definitivo;
- IV. Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização de materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;
- V. Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;
- VI. Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;
- VII. Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;
- VIII. Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscal(is) técnico(s) dos Contratos são:

- IX. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- X. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, no que lhe compete, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- XI. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- XII. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- XIII. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico;
- XIV. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e
- XV. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscal(is) administrativo(s) dos Contratos são:

- XVI. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- XVII. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, no que lhe compete, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- XVIII. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- XIX. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- XX. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico;
- XXI. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e
- XXII. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

CONSIDERANDO que, de acordo com o caso concreto, como o presente, levando-se em conta a natureza do objeto, o quadro de pessoal disponível para atuação limitado, as situações peculiares atinentes ao objeto e a inexistência de incompatibilidade quanto as atribuições dispostas na norma, as funções correspondentes aos fiscais de contrato poderão ser cumuladas ao mesmo servidor.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor para atuar com a **GESTÃO** dos CONTRATOS celebrados entre o Município de Horizonte, através da Secretaria Municipal de Assistência, Igualdade e Desenvolvimento Social e a empresa abaixo relacionada:

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE HORIZONTE - CEARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.547, de 18 de abril de 2023

Terça-feira, 07 de janeiro de 2025

Ano III | Edição nº 363

Página 10 de 33



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA, IGUALDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

GESTOR: ANTONÍSIA ALVES LACERDA
MATRÍCULA Nº: 10107-9

- Contrato nº 2025.01.07.1, valor global R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais) celebrado com a Empresa POSTO DE GASOLINA MARIA DE MATOS LIMITADA, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Avenida Presidente Castelo Branco, nº 3931, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.252.521/0001-05, representante legal o Sr. Antônio Carlos Monteiro Matos, cujo objeto é a AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL), DESTINADOS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA, IGUALDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante do anexo I do Edital, originário do processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.12.11.1-SRP.

Art. 2º Designar a servidora para atuar com a **FISCALIZAÇÃO** dos CONTRATOS celebrados entre o Município de Horizonte, através da Secretaria Municipal de Assistência, Igualdade e Desenvolvimento Social e a empresa abaixo relacionada:

FISCAL: LEUDÊNIA DOS SANTOS COSTA
MATRÍCULA Nº: 125068-0

- Contrato nº 2025.01.07.1, valor global R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais) celebrado com a Empresa POSTO DE GASOLINA MARIA DE MATOS LIMITADA, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Avenida Presidente Castelo Branco, nº 3931, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.252.521/0001-05, representante legal o Sr. Antônio Carlos Monteiro Matos, cujo objeto é a AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL), DESTINADOS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA, IGUALDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante do anexo I do Edital, originário do processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.12.11.1-SRP.

Art. 3º Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Assistência, Igualdade e Desenvolvimento Social do município de
Horizonte, Estado do Ceará, aos 07 de janeiro de 2025.

ANA PAULA CRISTÓVÃO DA SILVA

Secretária de Assistência Social, Igualdade e Desenvolvimento Social



PORTARIA Nº. 450/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE, no uso das suas atribuições definidas na Lei Orgânica do Município de Horizonte;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 1.417/2021, de 25 de junho de 2021, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Horizonte;

CONSIDERANDO A Lei Federal Nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, que trata das novas normas de Licitações e Contratos Públicos;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 1.543/2023, de 30 de março de 2023 que dispõe sobre a utilização da Nova Lei de Licitações no âmbito da Administração Pública Municipal de Horizonte;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 1.555/2023, de 28 de junho de 2023 que altera a Lei Municipal Nº 1.417/2021, de 25 de junho de 2021, a Lei Municipal Nº 1.494/2022, de 03 de maio de 2022, a Lei Municipal Nº 1.530/2023, de 16 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO o DECRETO Municipal Nº 450/2023, de 28 de dezembro de 2023, que regulamenta a Lei 14.133 no âmbito da Administração Pública Municipal de Horizonte;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os Servidores Públicos Municipais ora indicados para assumirem os Cargos de Agentes Públicos definidos e necessários ao atendimento da nova estrutura central de trabalho nos processos de Licitações e Contratos no âmbito da Administração Pública Municipal de Horizonte:

COORDENADORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS:

Rosilândia Ribeiro da Silva - CPF XXX.298.XXX-XX

AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

Francisca Jorângela Barbosa Almeida - CPF XXX.405.XXX-XX

Diego Luís Leandro Silva - CPF XXX.338.XXX-XX

Rafaela Lima dos Santos Martins - CPF XXX.719.XXX-XX



ASSISTENTE DE APOIO A LICITAÇÕES E CONTRATOS:

Francisco Leonardo Alves da Silva - CPF XXX.714.XXX-XX

João Glaubertson Cabral da Cruz - CPF XXX.377.XXX-XX

Mayara Leandro Silva Araújo - CPF XXX.044.XXX-XX

Katiaana da Silva Lourenço - CPF XXX.883.XXX-XX

Magno Rodiery Rodrigues Lima - CPF XXX.838.XXX-XX

Fernanda Sousa Silva - CPF XXX.835.XXX-XX

Art. 2º - DETERMINAR à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração adotar as providências para imediata formalização legal do ato administrativo aqui explicitado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se os dispositivos em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 06 de janeiro de 2025.

Manoel Gomes de Farias Neto
Prefeito Municipal de Horizonte

Ciente,
Horizonte/CE, em 06/01/2025.

Rosilândia Ribeiro da Silva

Francisca Jorângela Barbosa Almeida

Diego Luís Leandro Silva

Rafaela Lima dos Santos Martins



*Ciente,
Horizonte/CE, em 06/01/2025.*

Francisco Leonardo Alves da Silva

João Glaubertson Cabral da Cruz

Mayara Leandro Silva Araújo

Katiaana da Silva Lourenço

Magno Rodiery Rodrigues Lima

Fernanda Sousa Silva



PORTARIA Nº 20250103.02 de 03 de janeiro de 2025.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do Art. 86. da Lei Orgânica do Município de Horizonte c/c com o Art. 16. XIII da Lei Municipal 1.417/2021, de 25 de junho de 2021 e c/c e artigo 117 da Lei 14.133/21, 1º de abril de 20221;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º, §3º e artigo 117 e demais dispositivos da Lei 14.133/21 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições do(s) Gestor(es) do(s) Contrato(s) são:

- I. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;
- II. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- III. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- IV. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- V. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata esse documento;
- VI. Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do §3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- VII. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico e administrativo;



VIII. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX. Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de apuração de responsabilidade – PAAR para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais dos Contratos são:

I. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatório;

III. Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos, não previstos nos contratos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;

IV. Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha, durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após emissão do termo de recebimento definitivo;

V. Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização de materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

VI. Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

VII. Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;



VIII. Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

IX. Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscal(is) técnico(s) dos Contratos são:

I. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, no que lhe compete, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

IV. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico;

VI. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

VII. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscal(is) administrativo(s) dos Contratos são:

I. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, no que lhe compete, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE HORIZONTE - CEARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.547, de 18 de abril de 2023

Terça-feira, 07 de janeiro de 2025

Ano III | Edição nº 363

Página 17 de 33



III. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

IV. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico;

VI. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

VII. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

CONSIDERANDO que, de acordo com o caso concreto, como o presente, levando-se em conta a natureza do objeto, o quadro de pessoal disponível para atuação limitado, as situações peculiares atinentes ao objeto e a inexistência de incompatibilidade quanto as atribuições dispostas na norma, as funções correspondentes aos fiscais de contrato poderão ser cumuladas ao mesmo servidor.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor para atuar com a **GESTÃO** do CONTRATO celebrado entre o Município de Horizonte, através da Secretaria de Saúde e a empresa abaixo relacionada.

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
GESTOR DE CONTRATO TITULAR		
Gilberlândio José Honório Alves	010061-7	Coordenador Administrativo de Execução Financeira – Agente de Administração

Art. 2º Designar o servidor para atuar com a **FISCALIZAÇÃO** do CONTRATO celebrado entre o Município de Horizonte, através da Secretaria de Saúde e a empresa abaixo relacionada.

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
FISCAL DE CONTRATO TITULAR		
Francisco Marculino da Silva	010684-4	Coordenador de transportes – Motorista

Art. 3º Os contratos os quais os mesmos são designados Gestor de Contrato e Fiscal de contrato são oriundos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.12.11.1-SRP** cujo objeto é a **AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL E ÓLEO DIESEL), DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE**, conforme indicado no quadro abaixo:

Av. Presidente Castelo Branco, nº 3600, Centro, CEP - 62880-333, CNPJ: 23.555.196/0001-86 3336.6050



PrefeituradeHorizonte



prefeitura.horizonte



www.horizonte.ce.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE HORIZONTE - CEARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.547, de 18 de abril de 2023

Terça-feira, 07 de janeiro de 2025

Ano III | Edição nº 363

Página 18 de 33



CONTRATO	CONTRATADO	VALOR
2025.01.03.6	POSTO DE GASOLINA MARIA DE MATOS LIMITADA	1.774.662,50

Art. 4º Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Horizonte-CE., 03 de janeiro de 2025

Ana Claudia de França Moraes
Secretária de Saúde
Ordenadora de Despesas

Cientes:

Designado	Função	Visto
Gilberlândio José Honório Alves	Coordenador Administrativo de Execução Financeira	
Francisco Marculino da Silva	Motorista	

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE HORIZONTE - CEARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.547, de 18 de abril de 2023

Terça-feira, 07 de janeiro de 2025

Ano III | Edição nº 363

Página 19 de 33

Licitações e Contratos

Extrato



EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº: **2025.01.02.2.** referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº **2023.10.09.1 - SRP. Partes:** O Município de Horizonte, através da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO e a empresa POSTO DE GASOLINA MARIA DE MATOS LIMITADA. **Fundamento Legal:** Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO tombado sob o Nº 2023.10.09.1 - SRP**, cujo objeto é o Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de combustíveis (gasolina, etanol e óleo diesel) destinados a atender às necessidades das unidades gestoras do Município de Horizonte/CE, com **Ata de Registro de Preços nº 01/2024** em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002. **Objeto do Contrato: Aquisições de combustíveis (gasolina e óleo diesel) destinados a atender às necessidades da Secretaria de Planejamento e Administração do Município de Horizonte/CE. Valor Global: R\$ 82.030,00 (oitenta e dois mil e trinta reais). Vigência:** Até 31 de Dezembro de 2025. **Dotação Orçamentária:** Órgão: 03; Unidade Orçamentária: 01; Ação: 04 122 0002; Projeto de Atividade: 2.008; Fonte: 1500000000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00; Sub-elemento: 3.3.90.30.01. **Data do Contrato:** 02 de janeiro de 2025. **Signatários:** Jaime Ribeiro do Nascimento e Antônio Carlos Monteiro Matos.



EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 2025.01.03.5, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO** tombado sob o **Nº 2023.10.09.1 - SRP**. **Partes:** o Município de Horizonte, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa POSTO DE GASOLINA MARIA DE MATOS LTDA. **Fundamento Legal:** Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO tombado sob o nº 2023.10.09.1 – SRP**. Com a **Ata de Registro de Preços nº 01/2024** em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002. **Objeto do Contrato:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL E ÓLEO DIESEL) DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE. **Valor Global: R\$ 132.500,00** (cento e trinta e dois mil e quinhentos reais). **Vigência:** até 31 de Dezembro de 2025. **Dotação Orçamentária:** Órgão: 15; Unidade Orçamentária: 15.02; Ação: 08.243.0037; 08.244.0019; 08.244.0033; 08.244.0039; Projeto de Atividade: 2.117; 2.120; 2.121; 2.122; Fonte: 1660000000; 1661000000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. **Data do Contrato:** 03 de Janeiro de 2025. **Signatários:** Ana Paula Cristóvão da Silva e Antônio Carlos Monteiro Matos.



EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº: 2025.01.02.3 referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº **2023.10.09.1 - SRP. Partes:** O Município de Horizonte, através da SECRETARIA DE FINANÇAS e a empresa POSTO DE GASOLINA MARIA DE MATOS LIMITADA. **Fundamento Legal:** Processo de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO tombado sob o Nº 2023.10.09.1 - SRP, cujo objeto é a Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de combustíveis (gasolina, etanol e óleo diesel) destinados a atender às necessidades das unidades gestoras do Município de Horizonte/CE com Ata de Registro de Preços nº 01/2024 em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002. **Objeto do Contrato: aquisições de combustíveis (etanol) destinados a atender às necessidades da Secretaria de Finanças do Município de Horizonte/CE. Valor Global: R\$ 32.772,50** (trinta dois mil, setecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos). **Vigência:** Até 31 de Dezembro de 2025. **Origem dos Recursos:** As despesas deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Finanças Órgão: 04; Unidade Orçamentária: 0401; Ação: 04 122 0002; Projeto de Atividade: 2.013; Fonte: 1500000000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. **Data do Contrato:** 02 de janeiro de 2025. **Signatários:** Ricardo Santos Teixeira e Antônio Carlos Monteiro Matos.



EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº: **2025.01.02.4.** referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº **2023.10.09.1 - SRP. Partes:** O Município de Horizonte, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e a empresa POSTO DE GASOLINA MARIA DE MATOS LIMITADA. **Fundamento Legal:** Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO tombado sob o Nº 2023.10.09.1 - SRP**, cujo objeto é o Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de combustíveis (gasolina, etanol e óleo diesel) destinados a atender às necessidades das unidades gestoras do Município de Horizonte/CE, com **Ata de Registro de Preços nº 01/2024** em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002. **Objeto do Contrato: Aquisições de combustíveis (gasolina, etanol e óleo diesel) destinados a atender às necessidades da Secretaria de Educação do Município de Horizonte/CE.** **Valor Global: R\$ 1.656.950,00** (um milhão, seiscentos e cinquenta e seis mil, novecentos e cinquenta reais). **Vigência:** Até 31 de Dezembro de 2025. **Dotação Orçamentária:** Órgão: 07; Unidade Orçamentária: 01; Ação: 12 122 0002; Projeto de Atividade: 2.039; Fonte: 1500100100; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00; Ação: 12 361 0014; Projeto de Atividade: 2.044; Fonte: 1500100100 e 1553000000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00; Ação: 12 362 0017; Projeto de Atividade: 2.050; Fonte: 1500100100, 1553000000 e 1571000000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 e Ação: 12 367 0014; Projeto de Atividade: 2.085; Fonte: 1500100100 e 1550000000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. **Data do Contrato:** 02 de janeiro de 2025. **Signatários:** Gezenira Rodrigues da Silva e Antônio Carlos Monteiro Matos.



EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº: **2025.01.02.5** referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº **2023.10.09.1 - SRP. Partes:** O Município de Horizonte, através da SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO e a empresa POSTO DE GASOLINA MARIA DE MATOS LIMITADA. **Fundamento Legal:** Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO tombado sob o Nº 2023.10.09.1 - SRP**, cujo objeto é o Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de combustíveis (gasolina, etanol e óleo diesel) destinados a atender às necessidades das unidades gestoras do Município de Horizonte/CE, com **Ata de Registro de Preços nº 01/2024** em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002. **Objeto do Contrato: Aquisições de combustíveis (gasolina e etanol) destinados a atender às necessidades da Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Horizonte/CE. Valor Global: R\$ 63.100,00** (sessenta e três mil e cem reais). **Vigência:** Até 31 de Dezembro de 2025. **Dotação Orçamentária:** Órgão: 09; Unidade Orçamentária: 01; Ação: 13 392 0002; Projeto de Atividade: 2.073; Fonte: 15000000000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00; Sub-elemento: 3.3.90.30.01. **Data do Contrato:** 02 de janeiro de 2025. **Signatários:** Itaciana Carneiro Andrade e Antônio Carlos Monteiro Matos.



EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº: **2025.01.02.6** referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº **2023.10.09.1 - SRP**. **Partes:** O Município de Horizonte, através da SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER e a empresa POSTO DE GASOLINA MARIA DE MATOS LIMITADA. **Fundamento Legal:** Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO tombado sob o Nº 2023.10.09.1 – SRP**. Com a **Ata de Registro de Preços nº 01/2024** em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002. **Objeto do Contrato:** Aquisições de combustíveis (gasolina, etanol e óleo diesel s10) destinados a atender às necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer do Município de Horizonte/CE. **Valor Global: R\$ 46.965,00** (quarenta e seis mil, novecentos e sessenta e cinco reais). **Vigência:** Até 31 de Dezembro de 2025. **Dotação Orçamentária:** Órgão: 10; Unidade Orçamentária: 1001; Ação: 2.084; Projeto de Atividade: 27.122.0002; Fonte: 1500000000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00; Subelemento: 3.3.90.30.01; **Data do Contrato:** 02 de janeiro de 2025. **Signatários:** Carlos Eloy Cavalcante Lima e Antônio Carlos Monteiro Matos.



EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº: 2025.01.02.7. referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº **2023.10.09.1 - SRP. Partes:** O Município de Horizonte, através do FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL e a empresa POSTO DE GASOLINA MARIA DE MATOS LIMITADA. **Fundamento Legal:** Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO tombado sob o Nº 2023.10.09.1 - SRP**, cujo objeto é o Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de combustíveis (gasolina, etanol e óleo diesel) destinados a atender às necessidades das unidades gestoras do Município de Horizonte/CE, com **Ata de Registro de Preços nº 01/2024** em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002. **Objeto do Contrato: Aquisições de combustíveis (gasolina e etanol) destinados a atender às necessidades do Fundo Municipal da Seguridade Social do Município de Horizonte/CE.** **Valor Global: R\$ 47.593,00** (quarenta e sete mil, quinhentos e noventa e três reais). **Vigência:** Até 31 de Dezembro de 2025. **Origem dos Recursos:** As despesas deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal da Seguridade Social: Órgão: 11; Unidade Orçamentária: 11.01; Ação: 09 122 0002; Projeto de Atividade: 2.091; Fonte: 1802000000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00; **Data do Contrato:** 02 de janeiro de 2025. **Signatários:** Maria Velúcia Nogueira Lopes e Antônio Carlos Monteiro Matos.



EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº: **2025.01.02.8** referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº **2023.10.09.1 - SRP**. **Partes:** O Município de Horizonte, através da SECRETARIA DE SEGURANÇA, CIDADANIA, TRÂNSITO E TRANSPORTE e a empresa POSTO DE GASOLINA MARIA DE MATOS LIMITADA. **Fundamento Legal:** Processo de Licitação, na modalidade. **PREGÃO ELETRÔNICO tombado sob o Nº 2023.10.09.1 - SRP**, com **Ata de Registro de Preços nº 01/2024** em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002. **Objeto do Contrato:** Aquisições de Combustíveis (Gasolina, Etanol e Óleo Diesel) Destinados a Atender às Necessidades da Secretaria de Segurança, Cidadania, Trânsito e Transporte do Município de Horizonte/CE. **Valor Global: R\$ 207.186,00** (duzentos e sete mil cento e oitenta e seis reais). **Vigência:** Até 31 de Dezembro de 2025. **Dotação Orçamentária:** Órgão: 10; Unidade Orçamentária: 16 01; Ação: 04 122 0044/ 04 453 0044; Projeto de Atividade: 2.128/ 2.131; Fonte: 1500000000/ 1752000000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00; Subelemento: 3.3.90.30.01; **Data do Contrato:** 02 de janeiro de 2025. **Signatários:** José Neto Maia e Antônio Carlos Monteiro Matos.



EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº: **2025.01.02.9** referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº **2023.10.09.1 - SRP. Partes:** O Município de Horizonte, através da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, AGROPECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS e a empresa POSTO DE GASOLINA MARIA DE MATOS LIMITADA. **Fundamento Legal:** Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO tombado sob o Nº 2023.10.09.1 - SRP**, cujo objeto é o Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de combustíveis (gasolina, etanol e óleo diesel) destinados a atender às necessidades das unidades gestoras do Município de Horizonte/CE, com **Ata de Registro de Preços nº 01/2024** em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002. **Objeto do Contrato:** **Aquisições de combustíveis (gasolina, etanol e óleo diesel) destinados a atender às necessidades da Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo, Agropecuária e Recursos Hídricos do Município de Horizonte/CE. Valor Global: R\$ 797.090,00** (setecentos e nove e sete mil e noventa reais). **Vigência:** Até 31 de Dezembro de 2025. **Dotação Orçamentária:** Órgão: 17; Unidade Orçamentária: 01; Ação: 04 122 0002; Projeto de Atividade: 2.135; Fonte: 1500000000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00; Sub-elemento: 3.3.90.30.01. **Data do Contrato:** 02 de janeiro de 2025. **Signatários:** Ricardo Dantas Sampaio e Antônio Carlos Monteiro Matos.



EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 2025.01.02.10, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO** tombado sob o **Nº 2023.10.09.1 - SRP**. **Partes:** o Município de Horizonte, através da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA, IGUALDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL e a empresa POSTO DE GASOLINA MARIA DE MATOS LTDA. **Fundamento Legal:** Processo de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO tombado sob o Nº 2023.10.09.1 - SRP, cujo objeto é o Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de combustíveis (gasolina, etanol e óleo diesel) destinados a atender às necessidades das unidades gestoras do Município de Horizonte/CE, com Ata de Registro de Preços nº 01/2024 em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002. **Objeto do Contrato:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINE E ETANOL) DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, IGUALDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE. **Valor Global: R\$ 78.165,00** (setenta e oito mil cento e sessenta e cinco reais). **Vigência:** até 31 de Dezembro de 2025. **Dotação Orçamentária:** Órgão: 15; Unidade Orçamentária: 15.01; Ação: 08.122.0002; Projeto de Atividade: 2.101; Fonte: 1500000000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. **Data do Contrato:** 02 de janeiro de 2025. **Signatários:** Ana Paula Cristóvão da Silva e Antônio Carlos Monteiro Matos.

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE HORIZONTE - CEARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.547, de 18 de abril de 2023

Terça-feira, 07 de janeiro de 2025

Ano III | Edição nº 363

Página 29 de 33



ESTADO DO CEARÁ, MUNICÍPIO DE HORIZONTE, CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE – **EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2024.01.03.1**, ORIGINÁRIO DA **TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.08.24.1-TP**. **PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE/CE E O PREPONENTE CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS. **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil no âmbito da Câmara Municipal de Horizonte/CE, conforme detalhes técnicos constantes do Projeto básico/Termo de Referência e Edital. **DO OBJETO DO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do contrato. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 03 de janeiro de 2025 e se estende até o dia 03 de janeiro de 2026. **SIGNATÁRIOS:** ANTÔNIO CARLOS GOMES – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE e CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS – Mariano Rodrigues de Holanda, REP. LEGAL. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 02 de janeiro de 2025. **INFORMAÇÕES:** AV. FRANCISCO EUDES XIMENES, 123, CENTRO, HORIZONTE/CE OU LICITACAOCAMARADEHORIZONTE@GMAIL.COM OU (85) 99860-9801, DE 08H00MIN ÀS 14H00MIN. FELIPE BRUNO PAIVA DE FARIAS – AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE.



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.12.11.1 - SRP.

OBJETO: AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL), DESTINADO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA, IGUALDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE.

NÚMERO DO CONTRATO: 2025.01.07.1

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA, IGUALDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

CONTRATADO(A): POSTO DE GASOLINA MARIA DE MATOS LIMITADA.

VALOR TOTAL: 45.500,00 (QUARENTA E CINCO E QUINHENTOS REAIS).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07 DE JANEIRO DE 2025.

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

SIGNATÁRIOS: ANA PAULA CRISTÓVÃO DA SILVA (CONTRATANTE), E ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO MATOS (CONTRATADO).

OBSERVAÇÃO: O DESCRITIVO DOS ITENS, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS CONSTAM DA PLATAFORMA COMPRAS.GOV.BR E DO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP.



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.12.11.1 - SRP.

OBJETO: AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL E ÓLEO DIESEL), DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE.

NÚMERO DO CONTRATO: 2025.01.03.6

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE.

CONTRATADO(A): POSTO DE GASOLINA MARIA DE MATOS LIMITADA.

VALOR TOTAL: 1.774.662,50 (UM MILHÃO, SETECENTOS E SETENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03 DE JANEIRO DE 2025.

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

SIGNATÁRIOS: ANA CLAUDIA DE FRANÇA MORAIS (CONTRATANTE), E ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO MATOS (CONTRATADO).

OBSERVAÇÃO: O DESCRITIVO DOS ITENS, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS CONSTAM DA PLATAFORMA COMPRAS.GOV.BR E DO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO Nº 2024080535

ÓRGÃO INSTAURADOR: SECRETARIA DE SEGURANÇA, CIDADANIA, TRÂNSITO E TRANSPORTE

DA DECISÃO

Nos termos da DECISÃO constante no processo ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO Nº 2024080535, ÓRGÃO INSTAURADOR: SECRETARIA DE SEGURANÇA, CIDADANIA, TRÂNSITO E TRANSPORTE, PUBLIQUE-SE o texto conclusivo que segue:

ISTO POSTO, acolho o Relatório Final de fls. 65/69, emitido pela Comissão Processante nomeada pela Portaria nº 009/2024, impondo à Empresa **CABOS DE AÇO BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 48.XXX.857/0001-XX, em conformidade com o art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e com o item 15.1, I, a do Edital, a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor detentor da ata de registro de preços, totalizando a multa o valor de **R\$ 560,00 (QUINHENTOS E SESSENTA REAIS)**, e a suspensão temporária de licitar e contratar com o Município de Horizonte/CE, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da data do trânsito em julgado deste feito. A multa deverá ser recolhida ao erário municipal no prazo de 30 (trinta) dias. Em caso de não recolhimento no prazo assinalado, que se proceda à inscrição na dívida ativa do Município, com a devida adoção das medidas judiciais cabíveis.

PUBLIQUE-SE E INTIME-SE.

Horizonte/CE, 06 de janeiro de 2025.

JOSÉ NETO MAIA

Secretário de Segurança, Cidadania, Trânsito e Transporte



EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº: **2025.01.02.1** referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº **2023.10.09.1 - SRP. Partes:** O Município de Horizonte, através do GABINETE DO PREFEITO e a empresa POSTO DE GASOLINA MARIA DE MATOS LIMITADA. **Fundamento Legal:** Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO tombado sob o Nº 2023.10.09.1 - SRP**, cujo objeto é o Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de combustíveis (gasolina, etanol e óleo diesel) destinados a atender às necessidades das unidades gestoras do Município de Horizonte/CE, com **Ata de Registro de Preços nº 01/2024** em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002. **Objeto do Contrato: Aquisições de combustíveis (gasolina e óleo diesel) destinados a atender às necessidades do Gabinete do Prefeito do Município de Horizonte/CE. Valor Global: R\$ 48.725,00** (quarenta e oito mil e setecentos e vinte e cinco reais). **Vigência:** Até 31 de Dezembro de 2025. **Dotação Orçamentária:** Órgão: 02; Unidade Orçamentária: 01; Ação: 04 122 0002; Projeto de Atividade: 2.002; Fonte: 1500000000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00; Sub-elemento: 3.3.90.30.01. **Data do Contrato:** 02 de janeiro de 2025. **Signatários:** Antônia Kátia Oliveira Maia e Antônio Carlos Monteiro Matos.